



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.746, DE 15/12/2023

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo do limite estabelecido no [art. 45 da Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022](#) (LDO/2023) e no [art. 5º da Lei Municipal nº 4.644, de 21.12.2022](#) (LOA/2023), fica autorizada a suplementação de dotações no orçamento de 2023 da administração direta do Poder Executivo, até o limite de 5,0% (cinco por cento) do total do orçamento da referida entidade, exclusivamente para dotações relacionadas à despesa de pessoal e encargos ou vinculadas às despesas com saúde, educação ou assistência social, tendo como fonte de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação ou a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, inclusive aquelas cujos saldos decorram de remanejamentos anteriores realizados durante o exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova – MG, 15 de dezembro de 2023.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

**Afonso Mauro Pinho Ribeiro**

**Secretário Municipal De Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**

**Secretária Municipal de Governo**

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.043, de 06.12.2023.

- Publicada em: 18.12.2023.